



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 – ACS E ACE

A Prefeitura de Morada Nova - Ce, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Manoel Castro G. de Andrade , nº 726 Centro, CEP: 62940-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas destinado às vagas declaradas para o seu quadro de pessoal temporário, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, será eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para a Prefeitura Municipal e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I – Relação dos cargos do Processo Seletivo, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade;**
 - b) **ANEXO II – Quadro de Provas;**
 - c) **ANEXO III – Programa das provas do Processo Seletivo 001/2021;**
 - d) **ANEXO IV – Atribuições do Cargo;**
 - e) **ANEXO V – Fórmulas - Pontuação Final;**
 - f) **ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;**
 - g) **ANEXO VII – Formulário para Recursos;**
 - h) **ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.**
2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional temporário da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, cujos número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.
3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, e observadas as disposições constantes da normativa federal – Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.



4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	22 de outubro a 22 de novembro de 2021
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	22 e 23 de outubro de 2021 (<i>on-line</i>)
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 de novembro de 2021
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04 e 05 de novembro de 2021
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 de novembro de 2021
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	22 de outubro a 22 de novembro de 2021
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	26 de novembro de 2021
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	29 e 30 de novembro de 2021
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	03 de dezembro de 2021
Data da Prova Objetiva	08 de janeiro de 2022
Horário da prova e local	A serem divulgados
Gabarito preliminar da prova objetiva	10 de janeiro de 2022
Recurso contra o gabarito preliminar	11 e 12 de janeiro de 2022
Gabarito pós-recursos	24 de janeiro de 2022
Resultado preliminar da prova objetiva	26 de janeiro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	27 e 28 de janeiro de 2022
Resultado pós-recursos da prova objetiva e resultado final	01 de fevereiro de 2022
Homologação do Processo Seletivo	04 de fevereiro de 2022

***As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.

- 1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, por meio de pagamento de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br. O boleto



poderá ser gerado somente no período de inscrições. Não será realizada inscrição, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.

Inscrição	Valor
Nível Médio	R\$ 80,00

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - n) No ato da posse, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área e **na micro área**/localidade para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
 - o) O cargo de Agente Comunitário de Saúde será submetido ao curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas, que será realizado pela Prefeitura de Morada Nova após a homologação.
3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.



3.1. **Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.**

4. **Para se inscrever**, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:
- 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
 - 4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
 - 4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
 - 4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Processo Seletivo são pessoais e intransferíveis;
 - 4.5. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.
5. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Morada Nova e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será baixado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.
7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
8. A Prefeitura Municipal de Morada Nova e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do



boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo.

9. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
10. No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.
11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal.
12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
13. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).
 - 13.1. **Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.**
 - 13.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.
14. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
15. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.**



16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

17. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO se:

17.1. Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar *ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital*. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

17.2. Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

17.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

17.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

17.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.

18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo que serão divulgadas no site www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

19. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude



na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

20. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
22. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.
23. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivo do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br.
24. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 25.1. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.
- 25.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.
- 25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



- 25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 25.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.
- 25.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp).
- 25.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 25.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.
- 25.10. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 25.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento à Lei n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
4. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário



e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.
6. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
7. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.

7.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar e-mail, até o último dia de inscrição, para pcdconsulpam@gmail.com com cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

8. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.
9. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
10. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
11. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
12. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
13. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
14. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
15. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.
16. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal



n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 - a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
18. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
19. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Morada Nova e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
20. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
21. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
22. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
23. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
24. Do total das vagas ofertadas de cada cargo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e Decreto Federal n.º 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades



inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

25. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

25.1. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo para cada cargo.

25.2. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

26. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, e no Decreto Federal n.º 9.508/2018.

27. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

28. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência, via correio até o fim das inscrições. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário (**Anexo VI**) deste Edital, e enviar os documentos para Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza – CE. CEP 60.834-486.

29. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo, nome do cargo pretendido (Anexo VI);
- b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação;



- c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
30. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
31. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
32. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 29 letra “a”, e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas a deficientes”.
33. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
34. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
35. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
36. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
37. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **7.1** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de



deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

38. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Morada Nova – CE.
39. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
40. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
41. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO IV – DA FASE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

1.1 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

1. **A prova objetiva será realizada na cidade de Morada Nova–CE, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:**
 - 1.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Morada Nova - CE ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.
2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.
 - 2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.



- 4.1 – Caso o estado de calamidade pública do COVID-19 permaneça na data da prova, o candidato no dia da prova também deverá observar os protocolos sanitários de prevenção ao COVID-19, bem como fazer o uso de máscara, sob pena de não entrar na unidade escolar e ser excluído em caráter definitivo do Processo Seletivo.
5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.
 6. **Os portões serão fechados no horário definido para início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
 7. **Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.**
 8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo Seletivo para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.
 10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
 11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
 12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
 13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
 14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
 15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.



16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado.
17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, lápis, borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.
20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.
21. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.
24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros,



impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.
27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Processo Seletivos, podendo ser eliminado do certame.
28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
31. Para garantir a segurança do Processo Seletivo, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.
33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
 - a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 - c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
 - e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as



condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;

- f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

34. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não estiver fazendo o uso de máscara, ou não mantendo o distanciamento social, caso no dia da prova ainda estejam em vigor os protocolos de segurança e combate ao COVID-19;
- d) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- e) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo;
- f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
- h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- i) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;



- j) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
 - k) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
 - l) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - m) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
 - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
 - o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - p) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
 - q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - v) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.
35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
- 37. A duração das provas será de (3) três horas para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
39. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais e 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.
40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
41. Acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova,



bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.
43. O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.
44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

45. **INSCRIÇÕES PARA LACTANTES**

45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do PROCESSO SELETIVO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

45.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o PROCESSO SELETIVO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

45.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

45.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

45.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PROCESSO SELETIVO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.



45.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

45.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

45.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

45.11. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br.
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
 - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) O candidato de mais idade.
4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos em cada uma das provas tanto de conhecimentos gerais quanto conhecimentos específicos.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de



Morada Nova - CE contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
 - d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - f) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
 3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.
 4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
 5. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
 6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
 7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
 - f) Forem interpostos coletivamente;
 - g) Desrespeitem a banca examinadora;
 - h) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ;
 - i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VI).
 8. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.
 9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
 10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
 11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO IX – DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova publicará no Diário Oficial do Estado:
 - 1.1. Extrato de abertura do Edital n.º 001/2021 do Processo Seletivo.
 - 1.2. Decreto de homologação do Processo Seletivo.
2. A Prefeitura Municipal de Morada Nova e o Instituto Consulpam publicarão no site <https://consulpam.com.br/>
 - 2.1. Aviso de editais complementares;
 - 2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do Processo Seletivo;
 - 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
 - 2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
 - 2.5. Gabaritos;
 - 2.6. Resultado dos recursos;
 - 2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A Homologação do Processo Seletivo será feita por Ato da Prefeitura Municipal de Morada Nova–CE.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação da Prefeita Municipal de Morada Nova, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado nos *site* www.consulpam.com.br.
2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Prefeitura Municipal de Morada Nova, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal, em especial a Lei Complementar n.º 173/2020.
3. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morada Nova.
4. **DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**



- 4.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
8. A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo.
9. Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO ESTADO DE SP, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, SENDO QUE, NO CASO DO CANDIDATO QUE TENHA RESIDIDO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO NESTE PERÍODO, DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS COM ATÉ 6 ANOS.
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO



CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENS (c/firma reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGO

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS FAMILIA IMPOSTO DE RENDA

TERMO DE RESPONSABILIDADE (salário-família)

10. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
11. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
12. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.
2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
3. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Morada Nova e do Instituto Consulpam.
4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo.
5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Morada Nova e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Morada Nova divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.



7. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não emitirão certificado de aprovação neste Processo Seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura Municipal de Morada Nova.
12. A Prefeitura Municipal de Morada Nova e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
15. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Processo Seletivo, junto à Prefeitura Municipal de Morada Nova, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
16. A Prefeitura Municipal de Morada Nova e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
 - a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros;
 - d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
17. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.



- 18.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.** Será admitida a impugnação do edital normativo do Processo Seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Prefeitura Municipal, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.
- 20.** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue ou enviada ao Instituto Consulpam, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

 - a) Na página do Processo Seletivo, na opção Impugnação do edital, que poderá ser feita nos dois primeiros dias úteis após a divulgação do presente edital.
- 21.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 22.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- 23.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 24.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
- 25.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo constituída pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- 26.** Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 27.** O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste edital.
- 28.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo de níveis de escolaridades diferentes, tendo em vista a realização das provas em turnos distintos.



- 29.** Diante da pandemia do COVID-19, é necessário a adoção das medidas de higiene necessárias, visando evitar a propagação do vírus, devendo os candidatos observarem as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, e outras determinações das autoridades sanitárias.

Morada Nova/CE, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Morada Nova/CE



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA SEMINAL	SALÁRIO
001	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	05	-	15	40h	R\$ 1.550,00
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA (0018) MICROÁREA (04) - ARUARU II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA (0020) MICROÁREA (04) - CH2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0021) MICROÁREA (02) - DIVINO ESPIRITO SANTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0021) MICROÁREA (05) - DIVINO ESPIRITO SANTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0029) MICROÁREA (11) - DNOCS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0025) MICROÁREA (02) - GIRILÂNDIA II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA (0028) MICROÁREA (03) - GRANVILLE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0003) MICROÁREA (04) - JUAZEIRO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0017) MICROÁREA (01) - LAGOA FUNDA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0017) MICROÁREA (02) - LAGOA FUNDA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0017) MICROÁREA (07) - LAGOA FUNDA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0017)	Ensino Médio Completo e residir na área e	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00



	MICROÁREA (08) - LAGOA FUNDA	micro área de abrangência					
014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0004) MICROÁREA (05) - LAGOA GRANDE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0004) MICROÁREA (06) - LAGOA GRANDE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0013) MICROÁREA (01) - PATOS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0023) MICROÁREA (02) - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0006) MICROÁREA (10) - ROLDÃO 1	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0024) MICROÁREA (05) - ROLDÃO 2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0012) MICROÁREA (04) - SÃO FRANCISCO I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0016) MICROÁREA (01) - SEDE I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0016) MICROÁREA (03) - SEDE I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (08) - UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0010) MICROÁREA (01) - VÁRZEA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0010) MICROÁREA (05) - VÁRZEA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0019) MICROÁREA (02) - VAZANTES	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0019) MICROÁREA (04) - VAZANTES	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	01	-	03	40h	R\$ 1.550,00
028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0001) MICROÁREA (01) - ARUARU I	Ensino Médio Completo e residir na área e	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



		micro área de abrangência					
029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0001) MICROÁREA (02) - ARUARU I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0001) MICROÁREA (03) - ARUARU I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0001) MICROÁREA (04) - ARUARU I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0001) MICROÁREA (05) - ARUARU I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0001) MICROÁREA (06) - ARUARU I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
034	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0001) MICROÁREA (07) - ARUARU I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
035	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0018) MICROÁREA (01) - ARUARU II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0018) MICROÁREA (02) - ARUARU II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
037	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0018) MICROÁREA (05) - ARUARU II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0022) MICROÁREA (01) - ARUARU III	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0022) MICROÁREA (02) - ARUARU III	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0022) MICROÁREA (03) - ARUARU III	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0022) MICROÁREA (04) - ARUARU III	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0002) MICROÁREA (01) - BOA ÁGUA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0002) MICROÁREA (02) - BOA ÁGUA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0002) MICROÁREA (03) - BOA ÁGUA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0002) MICROÁREA (04) - BOA ÁGUA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0002) MICROÁREA (05) - BOA ÁGUA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0009) MICROÁREA (01) - CAMPO DE AVIAÇÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0009) MICROÁREA (02) - CAMPO DE AVIAÇÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0009) MICROÁREA (03) - CAMPO DE AVIAÇÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0009) MICROÁREA (04) - CAMPO DE AVIAÇÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0020) MICROÁREA (01) - CH2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0020) MICROÁREA (02) - CH2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0020) MICROÁREA (03) - CH2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
054	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0020) MICROÁREA (09) - CH2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
055	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0021) MICROÁREA (01) - DIVINO ESPIRITO SANTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0021) MICROÁREA (03) - DIVINO ESPIRITO SANTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0021) MICROÁREA (04) - DIVINO ESPIRITO SANTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
058	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0029) MICROÁREA (01) - DNOCS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



059	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0029) MICROÁREA (02) - DNOCS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0029) MICROÁREA (03) - DNOCS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0029) MICROÁREA (04) - DNOCS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0029) MICROÁREA (05) - DNOCS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0011) MICROÁREA (01) - DOIS DE AGOSTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0011) MICROÁREA (02) - DOIS DE AGOSTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0011) MICROÁREA (03) - DOIS DE AGOSTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0011) MICROÁREA (04) - DOIS DE AGOSTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0011) MICROÁREA (05) - DOIS DE AGOSTO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0014) MICROÁREA (01) - DOURADO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0014) MICROÁREA (02) - DOURADO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0014) MICROÁREA (04) - DOURADO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
071	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0014) MICROÁREA (05) - DOURADO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0015) MICROÁREA (01) - FELIPA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0015) MICROÁREA (02) - FELIPA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0015) MICROÁREA (03) - FELIPA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0015) MICROÁREA (04) - FELIPA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0015) MICROÁREA (05) - FELIPA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0008) MICROÁREA (01) - GIRILÂNDIA I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0008) MICROÁREA (02) - GIRILÂNDIA I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0008) MICROÁREA (03) - GIRILÂNDIA I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0008) MICROÁREA (04) - GIRILÂNDIA I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0025) MICROÁREA (01) - GIRILÂNDIA II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0025) MICROÁREA (03) - GIRILÂNDIA II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
083	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0025) MICROÁREA (04) - GIRILÂNDIA II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0028) MICROÁREA (01) - GRANVILLE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0028) MICROÁREA (03) - GRANVILLE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0028) MICROÁREA (04) - GRANVILLE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0028) MICROÁREA (05) - GRANVILLE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0003) MICROÁREA (01) - JUAZEIRO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0003) MICROÁREA (02) - JUAZEIRO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0003) MICROÁREA (03) - JUAZEIRO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0003) MICROÁREA (05) - JUAZEIRO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
092	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0003) MICROÁREA (06) - JUAZEIRO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0017) MICROÁREA (03) - LAGOA FUNDA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0017) MICROÁREA (04) - LAGOA FUNDA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0017) MICROÁREA (05) - LAGOA FUNDA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0017) MICROÁREA (06) - LAGOA FUNDA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0004) MICROÁREA (01) - LAGOA GRANDE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0004) MICROÁREA (02) - LAGOA GRANDE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
099	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0004) MICROÁREA (03) - LAGOA GRANDE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0004) MICROÁREA (04) - LAGOA GRANDE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0004) MICROÁREA (07) - LAGOA GRANDE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0004) MICROÁREA (08) - LAGOA GRANDE	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0023) MICROÁREA (01) - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0023)	Ensino Médio Completo e residir na área e	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



	MICROÁREA (02) – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	micro área de abrangência					
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0023) MICROÁREA (04) – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0023) MICROÁREA (05) – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0013) MICROÁREA (02) – PATOS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0013) MICROÁREA (03) – PATOS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0013) MICROÁREA (04) – PATOS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0013) MICROÁREA (05) – PATOS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0013) MICROÁREA (06) – PATOS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0005) MICROÁREA (01) – PEDRAS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0005) MICROÁREA (02) – PEDRAS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0005) MICROÁREA (03) – PEDRAS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0005) MICROÁREA (04) – PEDRAS	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0006) MICROÁREA (01) – ROLDÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0006) MICROÁREA (02) – ROLDÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0006) MICROÁREA (03) – ROLDÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0006) MICROÁREA (04) – ROLDÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0006) MICROÁREA (06) – ROLDÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0006) MICROÁREA (07) – ROLDÃO	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0024) MICROÁREA (01) – ROLDÃO 2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0024) MICROÁREA (02) – ROLDÃO 2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0024) MICROÁREA (03) – ROLDÃO 2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0024) MICROÁREA (04) – ROLDÃO 2	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0012) MICROÁREA (01) – SÃO FRANCISCO I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0012) MICROÁREA (02) – SÃO FRANCISCO I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0012) MICROÁREA (03) – SÃO FRANCISCO I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0026) MICROÁREA (01) – SÃO FRANCISCO II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0026) MICROÁREA (02) – SÃO FRANCISCO II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0026) MICROÁREA (03) – SÃO FRANCISCO II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0026) MICROÁREA (04) – SÃO FRANCISCO II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0016) MICROÁREA (02) – SEDE I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0016) MICROÁREA (04) – SEDE I	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0027) MICROÁREA (01) – SEDE II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0027) MICROÁREA (02) – SEDE II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0027) MICROÁREA (03) – SEDE II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0027) MICROÁREA (05) – SEDE II	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (01) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (02) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (03) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (04) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (05) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (06) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (07) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (09) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0007) MICROÁREA (10) – UIRAPONGA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
148	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0010) MICROÁREA (02) – VÁRZEA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA (0010) MICROÁREA (03) – VÁRZEA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00



150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (0010) MICROÁREA (04) – VÁRZEA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (0010) MICROÁREA (06) – VÁRZEA	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (0019) MICROÁREA (01) – VAZANTES	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00
153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (0019) MICROÁREA (02) – VAZANTES	Ensino Médio Completo e residir na área e micro área de abrangência	-	-	03	40h	R\$ 1.550,00

***No ato da posse, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área/ micro área/localidade para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.**

* CR = Cadastro Reserva.

* PcD = Pessoa com Deficiência.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ABRANGÊNCIA

COD.	CARGO	LOCALIDADES/RUAS DE ABRANGÊNCIA
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - ARUARU II	R- Professora Aurélia (Airton a Campêao) R- Antônio Francisco Machado (Zé Modesto a Manoel) R- Raimundo dos Anjos (Gago a Sueli) R- Lóide Holanda (Antônio Vieira a Mara) R- Machado dos Anjos (Novo Brandão a Célia) R- Raimundo de Freitas (Luciana a Suelena) R- José Anastácio (Luis Corrêa a Casa do Didi) R- Manoel de Matos (Dona Cleide a Genival) R- Manoel Nascimento (Mundola a Renato) R- Manoel Anastácio (Maria a Valdivia) R- José Chagas (Elizaldo a Diva) Av. Presidente Ernesto Geisel (Dedé a Franciné) Travessa do Cemitério (Franciné a Francineide)
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - CH2	Setor 9 (até o centro de Manejo) Setor – 10 Setor – 12 Beira Rio Lote do Celso
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - DIVINO ESPIRITO SANTO	R- Raimundo Girão Maia, (1676 a 1834) R- Cléia Girão (303 a 392) R- Maria de Castro Galvão (201 a 302) R- Joaquim Wanderley (1570 a 1775) R- Ivo Freire de Brito (304 a 311) Hélio Maia (1592 a 1665)
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - DIVINO ESPIRITO SANTO	Juscelino Kubitschek (1709 a 2068) Luis Francinêlio Cavalcante (535 a 651) Av. Santos Dumont (2895 a 2990) Petrônio Portela (1578 a 1938) R- 101 (026 a 156) R- 102 (024 a 161) R- 110 (036 a 136) R- Hélio Maia (1761 a 1887) R- Ivo Freire de Brito (55 a 260) Sítio Primavera (Raimunda Sampaio) Parque Primavera (Têê a Luis) Fazenda Seleção



		Ramalhete (Juliana a Vicnete)
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (11) - DNOCS	Sítio Castelo (Arlene Girão a Maria Costa de Souza) Ilha verde (Dilson Beserra a Elane Fernandes Barreira Exú (Luiz Gomes a Luzanira)
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - GIRILÂNDIA II	R- Coronel Tibúrcio (203 a 591) R- Joaquim Lira Saraiva (46 a 145-A) R- Máximo Saraiva (215 a 591) R- Quincas Gomes (752 a 806) R- Raimundo Carneiro Girão (340 A/B/C a 532) R- Salustiano de Castro (253 A/B)
008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - GRANVILLE	Manoel Lopes (Inilia a Izolda) Curral Velho (Açude a Clube do tiro) Sítio Mateus (Matadouro sem saída) Pau Branco (Fazenda do AIA a Paulo Sérgio)
009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - JUAZEIRO	Sítio Coronha/Subcapa Aroeira Assentamento I e II
010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - LAGOA FUNDA	Lagoa Funda (Igreja Santa Luzia/lado oposto ao posto a outro lado da pista) Tanques Escoderio Assentamento Querência
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - LAGOA FUNDA	Terra Nova Planalto Serraria
012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (07) - LAGOA FUNDA	Lua Nova Boqueirão e Nova Olinda São Gonçalo Guanabara
013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (08) - LAGOA FUNDA	Lagoa Funda (Parte sede ao lado do posto) Assentamento Jucá Grosso
014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - LAGOA GRANDE	Lagoa do Caminho (Francisco Chagas a Jerson) Tombador (José Rodrigues) Capim Pubo do Cifrânio (Elenir a Erileudo) Lagoa da Canafístula Barrocão (Narcélio a Edmar) Caraúbas (João a Jerson) Açude do Queiroz Riacho Grande
015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (06) - LAGOA GRANDE	Riacho Grande do José Rodrigues (Alzineide a Dona Loira) Sede da Lagoa Grande (Nazidir a Fazenda da Alzenir)
016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - PATOS	Patinhos Serra dos Banhos Assentamentos Banhos Pedra Feia Aroeira (Lúcia a Inácia) Olho Dágua
017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Floresta Açude do Milton Pombo (Milton Pombo a Pedro Caraúba) Campestre Canto da Onça (Ana Paula a Nildete) Patos do Zezito (Aurino a Sérgio do Jonas) Monte de Vistoso (Sebastião Evangelista a Evaldisia) Açude da Petronilha (Edmilson a Chico Quinho) Palestina (01 a 11) R- Major Francisco Eduardo Girão (002 a 231) Travessa Major Francisco Eduardo Girão (3000) R- Conrado Machado (610 a 743) Travessa Conrado Machado (176 a 218) Fazenda Ilha Grande R- Coronel José Paulo Girão (501 a 2395) R- Major Eduardo Girão (200 a 2060)



		R- José Avanir Machado Nogueira R- José Evangelista Sobrinho (1019 A)
018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (10) - ROLDÃO 1	Lagoa da Primavera (Etevaldo a Manoel Silva) Sítio Morros / Santa Rosa (Chico Menezes a Nirete) Sítio Alexandre Poço Dantas (Ângelo a Luis de Sousa) Carnaubal (Iracir a Edivaldo) Trincheiras (Wilson a Raimunda) Bonfim (Joanas Batista na Ana Lúcia) Riacho Seco (Luis Guimarães a José Cavalcante)
019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - ROLDÃO 2	Áustria Riacho do Mono Santa Rosa Nova Olinda Passagem Pedra Branca Riacho da Serra
020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - SÃO FRANCISCO I	Vila Bezerra (280 à 469) Vila Castro I (1085 à 1169) Vila Castro II (1128 à 1143) Vila Andrade I (1351 à 1553) Vila Chagas II (749 à 777) Vila Saraiva (207 à 1755) Vila Chagas I (211 à 2000) Vila Chagas III (1515) Francisco de Assis (349 à 437)
021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - SEDE I	Ruas: Raimundo Freire de Brito (119 a 236) Aluísio Gonzaga de Lima (1125 a 1517) João Crisóstomo (23 a 106) Joaquim de Sousa Almeida (445 a 637) Ana Nery (25 a 51) Paulo Sarasate (516 a 773)
022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - SEDE I	Pres. Garrastazu Médici (158 a 227) Antonio Chagas Sobrinho (49 a 219) Maria de Lourdes Terceiro Chagas (716 a 1011) Padre Sebastião Marleno (174 a 319) Pres. Garrastazu Médici (94 a 307)
023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (08) - UIRAPONGA	R- José Bento da Silva (276 a 1549-5) – FNS / (301 a 365) R- Cândido Fernandes (295 a 1549-8) – FNS / (256 a 544) R- José Nobre Filho (268-2) R- Luís Vieira de Melo (391 a 1322) / (9496 a 273) R- João Timóteo Filho (014 a 061-2 ao s/n) / (1552 a s/n) R- João Bento da Silva (995 a s/n) / (1042 a 1140) Travessa Cândido Fernandes Ribeiro (62 a 70) / (s/n a 071) Alto do Tantão (Casa do João da Vaninha a Charlito) Sítio Córrego do Timóteo
024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - VÁRZEA	R- Banabuiú (Toda) R- Raimundo Ferreira Cosme (622 a 916) R- Francisco dos Santos (Toda) R- José Nobre Filho (Toda) R- Luiz do Terto (Toda) R- André Amaro Silva (Toda) R- José Santiago da Silva (Toda) R – Sargento Macêdo (578 a 738)
025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - VÁRZEA	Praça Pastor Pedro Ivo (Toda) R-Mãe Rosário (13 a 208) R- João Evangelista (78 a 168) R- Francisco Monteiro Maia (176 a 359) R- Damasceno Girão (251 a 305) Travessa José de Fontes (Toda) R- José de Fontes (218 a 491) R- João Epifânio (Toda)



		R- Clóvis Beviláqua (Toda) R- Luís Adail Chagas (170 a 200)
026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - VAZANTES	R- João Bernardo Filho (4546 a 4730) R- Edilberto Alexandrino Cavalcante (4745 a 4935) R- Manfredo Monteiro Cavalcante (460 a 4321) R- Marcelino Monteiro Cavalcante (4329 a 4534) R- Guilherme Cavalcante (4122 a 4400) Vila José Gomes (81 a 295) R- José Bernardino Cavalcante (226 a 401) R- Maria de São Pedro A. Almeida (97 a s/n) R- Pedro Ciriaco Cavalcante (4333 a 4528)
027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - VAZANTES	R- Guilherme Cavalcante (4093 a 4121) R- Marcelino Monteiro (4101 a 4293) R- Pedro Ciriaco Cavalcante (4595 a 4745) R- Edilberto Alexandrino Cavalcante (4595 a 4745) R- Bernardo Filho (4316 a 4566) R- Manfredo Monteiro Cavalcante (296 a 485) R- José Bernardino Cavalcante (226 a 401) R- Salustiano Cavalcante (150 a 1485) Travessa José Carneiro Filho (993 a 1029) Outras Ruas Novas
028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - ARUARU I	Vila do Valdivino (Maria Cival a Regineide) Fazenda Lua Branca Lagoa do Miguel Lagoa do Feijão Lagoa do Meio Lagoa do São José Várzea da Jurema (Marlene a Nonata) Lagoa do Pimenta (M ^ª Alves a Lisley)
029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - ARUARU I	Projeto Assentamento Amazonas (Elizeuda a Rda Belez3) Lagoa da Barbada (Dedega a Nilda) Piauí de Dentro (Ervânia a Luis Ricardo) Piauí de Fora (Maria a Angélica) Escondido (Raimundo) Fazenda São José (Didi a Augustinho) Fazenda Cristalina (Jarlene) Lagoa Comprida (Seu Luquinha a Dona Vilanir) Serra da Boa Fé (Dona Aucilia a Dona Ângela) Lagoa do Novilho (Leleuda a Beбето)
030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - ARUARU I	Mocós (Rosimeire a Josivan) Lagoa Salgada (João do Mel) Sítio Escondido (Preta a Mozin) Lagêdo (Fazenda do Cabral a Chicó) Projeto Assentamento Água doce (Rozilda a Dona Francisca)
031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - ARUARU I	Lagoa do Rancho Lagoa da Espora Sítio Bela Vista Rancho da Caça Vila São Vicente Fazenda Paraíso Nova Esperança Projeto Assentamento Cipó Lagoa do Canto
032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - ARUARU I	Lagoa do Mar Lagoa do Boi Alto Alegre II (Amadeu a Aparecida Coelho) Sítio Bastiões (Edinir a Maria de Jesus) Lagoa do Joaquim Alves
033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (06) - ARUARU I	Projeto Assentamento Lagoa do Boi Tapuio Açude Novo Fazenda Tanques



		Riacho da Areia Sítio Boa Vista Lagoa Grande Sítio Vassouras Alto Alegre I Projeto Assentamento Novo Horizonte
034	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (07) - ARUARU I	Vaca Morta (Francisca Roberto a Zulene) Vazinha (Cileide a Muda) Sítio Zacarias (Edilberto a Marcia Maria) Barra das Flores (Pedro a Mariquinha)
035	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - ARUARU II	R- Raimundo Rodrigues (Jeocinania a Barbnsa) R- João dos Santos (Edson a Francisca Braz) R- Luís Silva (Adriano Nunes) R- Raimundo Chagas (Ana Kércia a Ântonia) R- Cosmo Holanda (Maria Luiza até Edna) R- Joana Maria (Gerliane a Helena) R- Francisco Angelo (Erlândia a Luiza Batista) Travessa Raimundo Chagas (Jaqueline a Jocelita) Av. Presidente Ernesto Geisel (Raimunda a Natiane)
036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - ARUARU II	Av. Presidente Ernesto Geisel (Miriã até Zé do Frasquinho) R- Francisco Ângelo (Marisô a Joana) R- Joana Maria (Helena Cazuza até Branca) R- São José (Rosa a Lidiane) Travessa São José (Petrolina até Dalva) R- Lôide Holanda (Beuge até Zélia) R- Vitória (Cilda até Piçarra) R- Ângelo da Silva (Zé Maria a Cleuma) R- Luiz Ângelo (Rosi a Antônio Carlos)
037	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - ARUARU II	Av. Presidente Ernesto Geisel (Ednardo a Aurimar) R- Oscar André (Mundinha a Suelena) R- Raimundo José (Zé Maria a Armando) R- Francisco Ângelo (Cecília a Estênio) R- Joana Maria (Raimunda do Salviano a Neide) R- Manoel Bandeira (Ivonete a Eugênia) R- Beira Rio (Raimundo Mundosa a Maria do Assis) R- Luís Silva (Dena a Leandro) R- Luiz Ângelo (Jucieudo a Keity) Travessa Ângelo da Silva (Rosimeire a Salete)
038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - ARUARU III	Av. Presidente Ernesto Geisel (Depósito a Dedé)) R- Raimundo José (Socorro a Correios) R- Maria Nadir Barbosa (Márcia a M ^a do Cassiano) R- Raimundo Rodrigues I (Toda) R- Manoel Anastácio (Preta a Luis Paulo) R- Luís Silva (Cida a Mazé) R- José Francisco Sampaio (Nira a Clessir) R- José Chagas (Dorinha a Milena) Travessa José Frota (Toda) Conjunto Habitacional (Toda)
039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - ARUARU III	R- Antônio Pará (Gracilda a Pedro Baixo) R- Raimundo José (Adriana a Nenê Damásio) Bela Vista (Edmundo Corgo ao Projeto) Sítio Favela e Açude (Pretinha) R- Teotônio Alves (Zezinha irmã a Joana) R- Costa e Silva (Macilene as casas da Lorismar) R- Luis Silva (Eudes a Éta) R- Francisco Galvão (Testemunha de Jové a Lúcia) R- José Francisco Sampaio (Lava Jato Leleu a Paratodos) R- Professora Aurélia (Rogério a Raimundo Chaves) R- Nelson Chagas (Edvaldo a Eriton)
040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - ARUARU III	R- Luís Silva (Aparecida a Erlângelo) R- Raimundo Ângelo (Lindomar a Seu Raimundo) R- Maria Nadir Barbosa (Igor a Ginha)



		R- Francisco Galvão (Oficina do Eduardo a Dona Bê) R- Francisca Lopes (Maria Alexandre a Cristina) R- Sólton da Silva (Simone a Marlene) Vila São José (Evaristo a Fátima Cigana) R- 18 de Novembro (Ludiano a Valéria) R- Professora Aurélia (Alexsandra a Jailda) R- Raimundo José (Rogério a Gilvandyr) R- Dos Prazeres (Leda a Elvislene) R- João Paulo II (Orlando a Puan) Travessa Professora Aurélia (Evando a Santos)
041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - ARUARU III	Av. Presidente Ernesto Geisel(Frigorífico Aruaru a Prédio Erivan) R-José Ângelo (Prédio do Erivan a Fernando) R- Oscar André (Cleide a Angerlane) R- São José R- Luis Anastácio (Cristiane a Edwrigens) R- José Chagas (Raimundo de Matos a Jaque) R- Manoel Anastácio (Branca do Assis da Coelce a Raimundo) R- Pedro José Nogueira (Tiquinha a Gleidna) R- Professora Aurélia (Biel a Pindoba) Travessa José Chagas (Erinalda a Eurenice) R- José Francisco Sampaio (Elânia a Zezinho) R- Antônio Francisco Machado (Preta a Assis Faustino)
042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - BOA ÁGUA	Timbaúba (Mirian a Sebastião Nunes) Assentamento Lagoa da Serra (M ^a Nobre a Sebastião Emerson) Massapê (Vicente Lemos a Eliezer) Gangorra (Raimundo Nonato a Diassis) Jardim I Riacho do Meio (Raimundo Nobre a Zequias Lopes) Assentamento Barra (Antonio Darlisson a Veimar) Retiro (Osmar Júnior a José Plácido)
043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - BOA ÁGUA	Perpétua I (Ivanildo e Osmar) Perpétua II (sandrinho s Wagner) Cedro (Geraldo) Lagoa do Tronco (Lenira a Victor Piaui) Aliança (Armando) Salão (Ozita a Cleide) Assentamento Salão (Cecilia a Pedro Vieira) Poço Escuro (Airton a Marcos) Assentamento Poço Escuro (Pedro Bernardino a Francisca Bernardino) Riacho do Feijão (José Eduardo) Santo Antônio (José Anilton a José de Fátima) Assentamento Angico (José Nivardo a Otacilio) Mineiro (Odacir a Mozart)
044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - BOA ÁGUA	Manoel Pereira (Lacerda a Zacarias) Trapiá (Antonio Nobre a Rocha) Dois Irmãos (Antônio Valentim) Vieira (Francisca Sheyla) Lapa (Nilo) Olho D'água (José Rogério a Magalhães) Lagoa do Podrinho (Raimunda Santos a Lino Lemos) Chapada (Evalda Simão a Luciana) Nova Vista (Edvaldo Martins)
045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - BOA ÁGUA	Cumbuca (Odílio Ferreira a José Nobre) Extrema II (Antônio Alexandre a Manoel Pereira) Serra dos Gomes (Francisco Francilino a Martinho Gomes) Veados (Francisco Costa a Adelson Bandeira) Lagoa do Serrote dos Gomes Lagoa do Serrote dos Líbanos (Luis Pereira a Manoel Libânio) Olho D'água Várzea Queimada (Francisco Wagner a José Barbosa) Santa Cruz (Rita Nobre a Raimundo Lemos)



		Barra (Deodato a Mário Serafim)
046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - BOA ÁGUA	Rua da Matriz (Carlinhos a Celino) Rua Nova (Preta a Celiana) Rua Vila Nova (Rosimara a José Coco) Rua do Comércio (Zé do Doca a Posto de Saúde) Rua do Juazeiro (Pipica a Cleonilde) Rua do Chafariz (Zé do João a Albertina) Rua 02 de Setembro (Dona Graça a Associação) Rua Júlio Martins (Serraria a Colégio) Sítio de Cima (Kelly a Rogério) Boa Esperança (Flávio a Luciano) Salgadinho (Acélio a Chico da Nêna) Cacimba Nova (Genésio a Angélica) Riacho do Tronco (Denis)
047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - CAMPO DE AVIAÇÃO	R- Rua de Fátima (626 a 1065) R- João Miguel de Maria (911 a 1373) R- Coronel José Ambrósio (1081 a 1315) R- Oscar Girão Moreira (203 a 1274) R- José Praxedes (139 a 253) R- José Moreira (1875 a 2010) R- Luis Damasceno Girão (97 a 155) R- Vicença Viana de França (200 a 239) R- Vereador Carlos Edgar (388 a 405)
048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - CAMPO DE AVIAÇÃO	Av. Santos Dumont (2187 a 2603) R- Januário da Costa Almeida (1355 a 1401) R- Egidio Nobre (181 a 300) Av. Agostinho Chagas (985 a 1770) R- João Miguel de Maria (1394 a 1436) R- Vereador Carlos Edgar Chagas (226 a 293) R- Raimunda Quinto de Sousa (34 a 124) R- Maria de Jesus Oliveira (199 a 235) Rodovia do Contorno (53 a 95) R- Dezenove de Março (12 a 175) R- São Vicente de Paula (09 a 91) R- Rui Barbosa
049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - CAMPO DE AVIAÇÃO	R- Vereador Carlos Edgar Chagas (469 a 550) R- Elpidio Alves (228 a 317) R- José Praxedes (341 a 496) R- Padre Francisco Alves Teixeira (279 a 558) R- Oscar Girão (388 a 593) R- José Moreira (2037 a 2193) R- João Gomes (215 a 288-B) R- Egídia Muniz Zacarias (2370 a 2615) R- Vicença Viana de França (460) Vila Nogueira (1435 a 1679) Av. Dom Aluísio (703 a 1195)
050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - CAMPO DE AVIAÇÃO	Av. Santos Dumont (1782 a 2131) R- Rodolfo Teófilo (800 a 957) Travessa João Isidoro da Silva (393 a 434) R- Cel. José Ambrósio (1333 a 1565) Rua de Fátima (Nº 1083 a 1241) R- Vereador Carlos Edgar Chagas (584 a 699) R- Isaura Bezerra (981 a 1001) Vila Chagas (1398 a 2297) R- José Moreira (2209 a 2363) Vila Nogueira (1810 a 1816)
051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - CH2	Poção do Holanda (José Chagas a Ângela) Porção do Henrique (Olga a Casa Grande) Porções do Despejo (Antônio Souza a Riseudo) Lagoa do Frade (Antônio a Edmilson Beserra) Alto dos Camaleões (Jerônimo a Francisco José) Melões do Franco (José Rodrigues a Francisca Maria)



052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - CH2	Setor – 4 (030 a 001) Setor – 5 (031 a 056) Setor – 8 (057 a 065) Setor – 9 (066 A 067) Beira Rio (Eliete a Iracir)
053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - CH2	Setor – 3 (Elizângela a Zirlanda) Setor – 6 (A) (Érica a Marilane) Setor – 6 (Fátima a Luis Pinheiro) Setor – 7 (A) (Divanir a Maria Fátima) Setor – 7 (B) (Luciana a Valdemir)
054	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (09) - CH2	Sítio Raposo (Mundico e Neto) Sítio Veneza (Francisnê a Maria de Fátima) Setor O (Raimunda Ferreira a Dona Nilce) Setor N (Seu Heleno a Clênia)
055	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - DIVINO ESPIRITO SANTO	R- Juscelino Kubitschek (1111 a 1644) R-Petronio Portela (988 a 1828) R- Zeca Nobre (2000 a 2830) R- Maria de Jesus Oliveira (1450 a 1522) R- Joaquim Wanderley (1287 a 1515) R- Raimundo Girão Maia (1330 a 1616) Rua 103 (15 a 55) Rua 104 (17 a 67) Rua 108 (09 a 119) Rua 109 (25 a 255) Rua 110 (166 a 256) R- Hélio Maia (1395 a 1531) R- Júlia Santiago (511 a 533) R- Egidia Muniz Zacarias R- João da Silva Raulino (900 a 1055)
056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - DIVINO ESPIRITO SANTO	R- Clélia Girão (213 a 281) R- Rita de Cássia Brilhante (239 a 556) R- Benilde Terceiro Chagas (340 a 547) R- Ivo Freire de Brito (367 a 551) R- Manoel Gomes Damasceno (45 a 174) R- Joaquim Wanderley (1830 a 1872) R- Santa Clara (400 a 518)
057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - DIVINO ESPIRITO SANTO	R- Martinho Lutero (3601 a 3723) R- Joaquim Wanderley (1921 a 1977) R- Onélia Terceiro Chagas (081 a 286) Rodovia do Contorno (3588 a 3908) Fazenda Primavera (Francineide) Escondido (Paula Holanda a Maria das Neves) Sítio Tigre (Martileide a Fazenda Guaraciaba4 Foveiro (Joana a Fazenda do Edson)
058	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - DNOCS	R- Antônio Marcelino de Freitas (138 a 250) R- João Claudino (060 a 137) R- João Anselmo do Nascimento (77 a 102) R- Otacílio Ferreira dos Santos (65 a 85) R- Domingos Lucio (52 a 63) R- Alberto Sales Ribeiro (33 a 55) R- Raimundo Nonato Tavares (27 a 31) R- Francisco Costa (19 a 25) R- João Garcia (38 a 250) R- Fernando Pinheiro (18 a 15) R- Francisco Irapuã Nobre (17 a 19) R- José Nilton Guerra (01 a 03) Setor 1 (s/n) Sítio Balneário Poço do Inferno Rios Parque
059	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - DNOCS	Setor – 1 (Ana Queila a Francisco Lima) Setor – 2 (Francisco José a Socorro Moreira)



		Beira Rio (Eudes Pinheiro a Karina)
060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - DNOCS	Córrego do Corcunda do Cazuza (Valderina a Francisco Lima) Córrego do Corcunda Raimundo Lima (Leudecir a Amanda) Córrego do Corcunda do Serra (Zé Rubi a José Edimar) Saco Grande Linha Base de Baixo (Maria de Jesus a Ednardo) Santa Fé (Ana a Jesuítia)
061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - DNOCS	Setor K (Conceição Monteiro a Luis Araújo)
062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - DNOCS	Setor 3 K – Exu (Marta Modesto a Eliézio) Sítio Aliança (Socorro do Nê a Zé do Deuson))
063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - DOIS DE AGOSTO	R- Francisco Guerreiro Raulino (80 a 380) Av. Presidente Geisel (1272 a 2243) R- Luiz Afonso Silva (1535 a 1787) R- Martinho Lutero (2910 a 3156) Joaquim Neto (083 e 625) R- Paulo Tomé Nobre (1035) Travessa Raimundo Viana (200) R- Expedito Raulino (1000 a 1035)
064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - DOIS DE AGOSTO	R- Raul Nogueira (626 a 1133) R- Martinho Lutero (2391 a 2433) Av. Manoel de Castro Filho (652 a 1154) R- Maria de Lourdes Terceiro Chagas (1324 a 1474) R- Osvaldo Cruz (166 a 220) R- Emílio Ribas (189 a 301) R- Marechal Rondon (161 a 259) R- Antônio Bezerra (48 a 104) R- Santa Teresinha (198 a 272)
065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - DOIS DE AGOSTO	R- Paulo Sarasate (1133 a 1336) R- Presidente Castelo Branco (260 a 291) R- Raimundo Freire de Brito (586 a 809) R- Aluísio Gonzaga de Lima (1845 a 1944) R- Martinho Lutero (2187 a 2257) R- Artur Chagas (51 a 235) R- Diomedes Brilhante (367 a 875) R- Projetada Canal (1250 a 1290)
066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - DOIS DE AGOSTO	R- Raimundo Viana (1000 a 1530) R- Expedito Raulino (941 a 981) Travessa Raimundo Viana (81 a 133) R- Raul Nogueira (1181 a 1625) R- Martinho Lutero (992 a 2508) R- Paulo Tomé Nobre (051 a 177)
067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - DOIS DE AGOSTO	R- Dr. José Girão (23 a 74) R- Raimundo Freire de Brito (342 a 560) R- Maria de Lourdes Terceiro Chagas (1040 a 1278) R- Benício Chagas (754 a 1101) R- Aluísio Gonzaga de Lima (1707 a 1842) R- Paulo Sarasate (852 a 1086) R- Joaquim Chagas Filho (690 a 1039) R- Walter Carneiro Girão
068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - DOURADO	Dourado (Janu a Aninha)) Caraúba (Dão a Geraldo) Amapá (Rita a Antônio) Mocós (Tyena a Fabiana)
069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - DOURADO	Viuvinha (Maria Luzia a Chico Bezerra) Lagoa do Caranguejo Lagoa dos Cachorros Lagoa da Caraúba (João Caboco a Irená) Serrote do João Alves (Almir a Socorro) Lagoa do João Alves Lagoa dos Veados Pé de Serra (Pedro a Luzia)



		Bela Vista (Juliana a Evanda) Poço Verde (Zé de Carlota a Antônio) Caoã Lagoa da Serra (Aldenir a Antonio Casinha) Canafístola (Gerardo as Célio) Lagoa do Jucá (Zé da Petronília a Nonato) Lagoinha do pé da Serra Assentamento Belfor Roxo (Creusa a Onília)
070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - DOURADO	Lourenço (Francileides a Lucilia) Serra da Volta (Lourdinha a Fazenda do Marfísio) Pocinhos (Manoel Otávio) Louros (Valneide) Pacavira (Josair a Osivânia) Dourado (Ao redor do Posto de Saúde até prédio da Associação dos Tratores) Naiane Patricia a Maria Batista) Tanque do Emanuel (Antônia a Angelina) Jucumanço (Arinete a Anunciada) Lagoa dos Bois (Gracineide a Juliana) Seriema Jatobarzinho (Elanir a Roberto)
071	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - DOURADO	Volta do João Mateus (Regivânia a Geraldão) Sossego (Elias a Sofhia) Barbadinha do Nunes (Aldenisa a Ana Cleide) Barbada I (Elias Galdino a Paulinho) Nova Esperança (João Gomes) Aroeira (Celi a José Inaldo) Casinhas
072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - FELIPA	Linha Base de Cima (Francisco Saraiva a Graça Ferreira)
073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - FELIPA	Felipa de Cima (José do Jonas a Ribamar Vieira)
074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - FELIPA	Felipa de Cima (Casa do Adailton à Casa da Neuma) Felipa de Baixo (Casa Mistesema a Sebastião Guerreiro)
075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - FELIPA	Casa Nova dos Galdinos (Angêla a Gilson Gomes) Lacraia dos Catundas (Juliogleise a Francisco Januário) Sítio Tapera de Baixo (Jorger a Zé Iris) Gangorra do Raimundo Lira
076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - FELIPA	Lagoa dos Bois (Ivaneide a Zé Quintino) Sítio Neblina (José Alcides a Zuleide Ferreira)
077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - GIRILÂNDIA I	R- Sousa Girão (001 a 550) R- José de Castro (707 a 1136) R- José Bezerra de Andrade (226 a 494) R- Salustiano de Castro (390 a 490) R- Mundico Regino (023 a 045)
078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - GIRILÂNDIA I	R: Manoel Roberto (501 a 788) R- Francisco Gomes Andrade (365 a 804) R- Joaquim Lira Saraiva (183 a 631) R- José Leandro Evangelista (143 a 202) R- Capitão José Rufino (860 a 1010) R- Salustiano Castro (561 a 793) R- Quincas Gomes (792 a 860)
079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - GIRILÂNDIA I	R: Vila Girão (285 a 555) R- Quincas Gomes (455 a 739) R- Domingos Barreto (319 até s/n)) R- Raimundo Guimarães (109 a 213) R- Vicente Rodrigues Chagas (880 a 892) R- Luiz Bezerra da Silva (954 a 1057) R- Jeremias Cândido (770 a 1021) R- Raimundo Carneiro Girão (581 a 953) R- Capitão José Rufino (850 A 860)
080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - GIRILÂNDIA I	R- José Ribeiro Guimarães (461 a 622) R- Vila Andrade (736 a 1410)



		R- Vila Chagas (401 a 779) R- Domingos Barreto (259 a 323) R- João Sebastião e Silva (181 a 300) Travessa João Sebastião e Silva (303 a 315) Capitão José Rufino (499)
081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - GIRILÂNDIA II	R- São João (030 a 400) Travessa São João (231 a 1014) R- São Pedro (023 a 633) R- Capitão Manoel Antônio (430 a 562) R- Eptácio Pessoa (060 a 119) R- Prefeito Eduardo Girão (409 a 547)
082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - GIRILÂNDIA II	R- Mundico Regino (007 a 349) R- Máximo Saraiva (49 a 214) Avenida Coronel Tibúrcio (27 a 180) R- Prefeito Eduardo Girão (099 a 238) Praça Eduardo Girão (535 a 621-A) R- João Leonel (30) Vila Baixo Pedra e Cal (Nº 500 a 753)
083	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - GIRILÂNDIA II	R- Francisco Secundino Freire (266 a 460) R- Mamede Sebastião (183 a 293) R- Prefeito Eduardo Girão (249 a 378) R- Pastor Teixeira Rego (20 a 325) Alto Pedra e Cal (183 a 503)
084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - GRANVILLE	Rua A (149 a 249) Rua B (02 a S/N) Rua C (02 a 612) Avenida D (651 a 843) Avenida E (112 a 907 – 05 Duplex) Rua F (123 a 269) Rua G (051 a 085 - 06 duplex) Rua H (04 a 180) Rua I (16 a 183) Rua: J (04 a 150) Rua K (03 a 260) Rua L (014 a 257) Rua M (03 a 101) Rua N (80 a 318) Rua V (Sem Casas) Rua José Moreira (2900 a 2672) Av. Santos Dumont (954 a S/N) Joaquim Lira Saraiva (1056 a 1106 - A)
085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - GRANVILLE	Rua O (019 a 288) Rua P (024 a 250) Rua Q (002 a 295) Rua R (003 a 255) Rua S (013 a 285 - Blocos) Rua T (018 a 135) Rua U (151) Rua X (07 a 37) Avenida W (051 a 505)
086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - GRANVILLE	Sítio Retrós (Véi) Ipoeira Cavada Sítio Bartolomeu (Moacir a Manoel da Doca) Fazenda Monasa (Luis Pequeno a Antônio Preto) Fazenda Vitória (Raimundo) Serrote do Teodório (Paulo César a Raimundo Deoclécio) Fazenda Queimada (Lindemberg a Ana) Sítio Sabiá (Cosmo a Antônio Felipe) Lagoa Verde (Antônio Marcos a Maria Erleuda) Veado Magro (Celina a Maria do Carmo) Lagoa do Palhano (Edmilson a Dona Lurdinha)



087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - GRANVILLE	Favela (Deoclécio a Francimar) Bom Princípio (Dara a Francisca Nilson) Barbada II (Ângela a Cristina Brito)
088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - JUAZEIRO	Timbaúba Fazenda Nova I Fazenda Nova II Lagoa do Tapuio (Antônio Gadelha a Tia Madu) Estrada Nova (Raimundo Gomes a Totó)
089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - JUAZEIRO	Estrada Nova (Maria Epifânia a Soniely) Sítio Cumbe (Alzeli a Valda) Currelinho (Gleice a Luzimar)
090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - JUAZEIRO	Sede do Juazeiro (Maria do Socorro a Sandra Lima) Altos (Chirleclene a Girlene) Fazenda Dinamarca (Janaina)
091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - JUAZEIRO	Olho D'água (Zé Naldo a Luzia) Lagoa das Carnaúbas (Claudia Nascimento a Luciene)
092	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (06) - JUAZEIRO	Juazeiro de Cima – Avelinos (Geraldina a José Vivaldo)
093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - LAGOA FUNDA	Bom Jesus Gilberto a José Ferreira) Lagoa Funda - Bilau (Francisca Gomes a Maria de Jesus Cavalcante) - Bilau Juá do Gomes (Edite Ribeiro a Claudiene) Açude Novo (Ivanir a Rita)
094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - LAGOA FUNDA	Água Fria (José Chagas Francisco Ferreira) Boa Vista do Paulo Francisco Wagner a Raimundo Sabóia) Santanas (José Alberto a Francisco Fiuza)) Seridó (Jorgiano a Rocilda Sabóia)
095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) - LAGOA FUNDA	Assentamento Boa Vista (Hartulândia a Luciano) Mutamba (Francisco Airtom e Joselito Sabóia) Quixelô (Vilma Sabóia a Vaca Véia)
096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (06) - LAGOA FUNDA	Feiticeiro (Toinho a Leandro Queiroz) Boa Vista (Nenê a Juracir) Melado (Raimundo a Evaldo) Pedra D'Água (José Graci) Altamira do Castro (Zeca a Gonzaga) Varzea Grande (Evandir a Luana) Canafístula (Diogo a Daniel)
097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - LAGOA GRANDE	Lagoa Grande I (Tereza a Ana Paula) Juazeiro de Baixo (Dona Ilça a Vanderlene) Poço da Serra (Edilson Oliveira a Leide Lima)
098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) - LAGOA GRANDE	Cajueiro (Moisés) Juazeiro de Baixo / Ribeira (Gabriel a Armando Lemos)
099	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) - LAGOA GRANDE	Carnaubinha Jenipapo (Dedé a Adaulto) Baixio (Paula a Moacir) Lagoa da Barbada (Valdenir a Marta)
100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) - LAGOA GRANDE	Bom Sucesso (Maria Reginalda a Elinete) Juazeiro dos Sabinos (Laisse a Chico Louro) Altos (Zé de Socorro a Zuila)
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (07) - LAGOA GRANDE	Sítio Tapera (Fazenda da Ana a Fazenda do Zé Nelson)
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (08) - LAGOA GRANDE	Lagoa da Barbada II (Pança a Nice do Pedrinho) Lagoa do Massapé (Almerino a Teresinha) Barreiras (Maria do Caboclo a Ana Lúcia)
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	R- José Henrique (257 a 361) R- Aluísio Furtado Girão (s/n a 1265) R- Santa Luzia (1275 a 2308) R- Santa Bárbara I (930 a 1213) R- Santa Bárbara II (s/n a 1432) R- Maria de Lourdes Girão (1039 a 1164) R- Gumercindo José da Silva (99 a 239) R- Joana de Menezes Girão (187 a 387)



		Cel. José Paulo Girão (948 a 1898))
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	R- Conrado Machado (530 a 536) R -Henrique Girão (750 a 873) R- José Luís Nobre (s/n a 608) Travessa Luís Nobre (634 a 656) R- Manduca Cavalcante (167 a 623) R- José Evangelista Sobrinho (451 a 875) R- Cel. José Paulo Girão (494 a 943) Sítio Coberto (Vilaneide a Geralda) R- Paulino Massaranduba (420 a 570) R- Bartolomeu Aquino dos Santos (s/n a 126) R- José Bezerra de Andrade (526 a 584) R- José Castro (1200)
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Cachorra Magra (Sebastião Durico a Professor Edmilson) Sítio Conceição (Elenilson a Fazenda do Nelito) Barbatão (Socorro do Tão a Ana Paula) Sítio Santo Antônio (Edvania a Janaina) Gangorinha (Lica a Ivoneide)
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Açude Novo (Vanda a Raimundo Cancão) Curral Novo (Marília a Zé Carlos) Capim Pubo (Libia a Bea) Lagoa do Giral (Tiana a Maria Luzia) Redonda Fazenda Currais (Arimatéia) Lagoa da Pedra (Natália a Juliana) Campestre Riacho da Forquilha (Edna Glaucia Deusivânia) Flamenga (Chico do Paulo a Zé Quinho)
107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – PATOS	Tabuleiro do Mulungu (Talvanes a Iêda) Lagoa Redonda (Raimundo a Louro do Zé Vieira) Lagoa das Tábuas (Adilson a Adahil) Batentes (Félix Vieira a Elenir) Curralinho (Maria a Aparecida) Riacho Barra das Flores (Albertina a Joaquim) Assentamento Riacho das Flores (Francisco José a D. Luisa) Raposinho (Ana Paula a Rosimeire) Raposo (Dona Francilene a Rosimeire) Espinho (Maria Antônia a Raimunda) Mela Pinto (Maria a Chaguinha)
108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – PATOS	Lagoa dos Patos (SEDE) R- Adolfo Tomas (Maria Otacilia a Lindemberg) R- Esperança (D Irene a Mônica) R- Antônio Pereira (Maria José a Leidiane) Cumarú (Juliana a Maria Vanda)
109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – PATOS	Vila São José (Raimunda a Ozenir) Patos (Marta a D. Célia) Aroeira (Rosiêda a Geovanice)
110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) – PATOS	Vila São José (Fazenda do João Nunes a Fazenda Lagoa dos Patos) Da igreja à Marliete
111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (06) – PATOS	Sítio Flores (Marina a José Marcos) Lagoa do Serrote (Maria Neide a Genilson) Sítio Umari (Rosa a Francisca Lopes) Sítio Cumarú (Cristiane a Ednaldo) Sítio Queimada (Francisca Françaóis) Piauí Fazenda Flores (Alcides) Fazenda Pai Querer (Antônia)
112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) – PEDRAS	R- João Monteiro (Fátima Vieira a Maria José) R- Sabino Nogueira (Judite a Maria José) Travessa Padre Paulino Nogueira (Zeneide a Iranir)



113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – PEDRAS	Ana Nogueira (Dileina a Francisca Márcia) Pacova (Josimar a Maria José)
114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – PEDRAS	Setor NH3 (Maria das Graças a Paula Simone)
115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – PEDRAS	Patinhos (Maria de Lourdes a Maria Aldenir) Lajes (Maria José a José Dilson) Francisco Pereira (Maria de Lourdes a Maria Josenir)
116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) – ROLDÃO	Lagoa Nova (Luís Eugênio a Tôta/Reginaldo) Lagoa da Pedra (Aurenir a Valdimiro Rabelo) Córrego Corcunda (José Valter a Clementino) Sítio Baixo (Aleluia a Edilson) Frei Remígio (Lusanira a Valdenir) Parte da Gangorra (Zé Cordeiro a Expedito Moura)
117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – ROLDÃO	Formoso (Flauber a Fazenda do Luís Carlos) Boa União (Francinêlio a Paulo) Riacho do Serrote (Macedônio a Cesáreo) Coroa Grande (Dedé do Gildo a Raimundo do Antônio Grande) Boa Vista de Baixo (Didi do João Burrêgo a Ana) Tabuleiro Grande (José do Antônio Novo a José Maria) Sítio Jurema III (Iza a Reginaldo) Sítio Lajes
118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – ROLDÃO	Roldão – Sede (Travessa Luis Vieira) – (Duca a Evaristo) R- Julio Bernardo (Marina a Nadinaldo) Avenida Valdivino (Zé Evanir a Dona Bia) R- Juvenal Batista (Lucilene a Nayane Basilio) R – Assunção (Raimundo a José Barreto) R José Ambrósio (Roberta a Nazaré) R- Manoel Bernardo (Cristovão a Pelado) R- Manoel Menezes (Jardilina a Francisca Jardilina) R- Isaú Chaves (Paulo Aleijado a Poroca) Rodovia CE-317 (Airtón a Francisca) Sítio Boa Vista (Luis César a Ivan)
119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – ROLDÃO	Caiçara (Cinésio) Bela Vista (Ivan do Gildo a Raimundo do Agapito) Cachinoá (Lerias a Sandrileuza) Poço Redondo (Bismark) Vai quem pode (Luiza a Gecina) Itaúna Pedro Gomes (Veríssimo a Paulo do Edmundo) Casinhas (Zé do Chicó Lino) Mangangá do Baulisio (Beto do Baulisio) Talismã (Gerôncio) Ipueiras (Lucinete a Luis) Ipueiras das Carnaúbas Massapê São Luís (Gonçalves a Edvan) Quatro Talentos (Domingos a Valdeci) Malhada do Anun Mangangá (Genésio a Leomar) Caiçara do Gildo (Branco da Josina a Helano) Caiçara do Manoel de Castro (Caubi)
120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (06) – ROLDÃO	Alto Vistoso (Vanderlan a Torquato) Parte da Gangorra (Francisco Rocha/Netom a José dos Santos)
121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (07) – ROLDÃO	Vaquejador (Valdete a Alcimaria) Córrego do Corcunda (Luziete a Benedito Chaves)
122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) – ROLDÃO 2	Massapê do Rabelo (Marinete a Cassimiro) Malhada da Areia Recanto (Deusimar a Mônica) Pedra Redonda (Vilanir a Valdécia) Riacho do Severino (Leideneide) Extrema (Pedro Nobre a Luis Girão) Recanto do Abelardo



		Santa Marta (Ana Cláudia) Santa Marta do Otacílio (Misa) Recanto do Mário Granja
123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – ROLDÃO 2	Extrema do Jonas Santo Antônio do Nobre (Chico Pitá a Tereza Saldanha) São Antônio Coutinho (Augustinha a Jean) Escondido do Florêncio Santo Antônio do Borges (Novinha a Dinha Manu Abrão)
124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – ROLDÃO 2	São Gonçalo (Wesley) Monte Alegre (Solange a Mario) Calçada (Nonato a Josué) Santa Rosa do Cândido (Raimundo Martins a Maria Mecê) Poço da Pedra (João Martins a Vilmar) Lagoa do Feijão (Zeca a Maria Semente)
125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – ROLDÃO 2	Estrada Nova / Santa Luzia (Antônio Pintado a Chico Corrêa) Cipoada I (Tico a Chico Abrão) Cachoeira do Joel Almas do Valdivino Vila Batista (Claudiana a Quinca) Cachoeira (Elizimar a Manoel do Paulo) Lagoa da Pedra do Zel Cipoada II (Odernes a Justino) Almas Santa Luzia
126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) – SÃO FRANCISCO I	R- Cel. José Ambrósio (700) Av. Agostinho Chagas (714 a 818) R- Padre Paulino Nogueira (660/A a 994) R- José de Sousa Martins (55 a 106) R- Egídia Muniz Zacarias (2035 a 2095) R- Vicente Victor (171 a 345) R- Rui Barbosa (775 a 1115) R- Francisco da Silva Raulino (196 a 358) R- Paulo Barreto (130 a 218) R- Roberto Hugo (945 a 1235) R- Joaquim da Costa Almeida (10 a 527) R- Januário da Costa Almeida (500)
127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – SÃO FRANCISCO I	R- Artur Rabelo (708 a 930) R- Raimunda Néri (765 a 1038) Travessa Egidia Muniz (908 a 924) R- Raimundo Balbino (33 a 64) R- Antônio Raulino (1161 a 1171) R- Roberto Hugo (1032 a 1527) R- Egídia Muniz Zacarias (1617 a 1835) R- José Galdino (140 a 648) R- Francisco da Silva Raulino (450 a 581) R- Manoel Patrício Oliveira (93 a 470ªA) R- Paulo Barreto (529) R- Petronília Maria de Almeida (081)
128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – SÃO FRANCISCO I	Av. Dom Aluízio (319 a 459/B) R- José de Sousa Martins (118/B a 363) R- Manoel Vieira (349 a 363) Vila Bezerra (180 a 245/A) Vila Rodrigues (399 a 600) R- João Gomes (094 a 172) R- Luis Damasceno Girão (185 a 531) R- Melicio Viana (118 a 234) R- Cel. José Ambrósio (593 a 839)
129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) – SÃO FRANCISCO II	R- Joaquim Chagas Sobrinho (103 a 494) R- Henrique Marinheiro (71 a 212) R- Artur Rabelo (628 a 647) R- Luís Maia Sobrinho (85 a 596) R- Manoel Patrício (26 a 80)



130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – SÃO FRANCISCO II	R- Doutor Viana (06 a 261) R- Rosendo Chagas (88 a 259) R- Padre Paulino Nogueira (267 a 631) R- Francisco Rabelo Chagas (01 a 05) R- Coronel José Ambrósio (283 a 663) R- Luiz Maia Sobrinho (28 a 59) R- Ananias Ferreira (138 a S/N)
131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – SÃO FRANCISCO II	R- Rosendo Chagas (295 a 578c) R- Doutor Viana (268 a 529) R- Francisco Rabelo Chagas (06 a 251/A) R- Francisco da Silva Raulino (597 a 659) R- Antônio Bezerra (157 a 384) R- Henrique Marinheiro (273 a 297) R- Travessa Henrique Marinheiro (288 a 547) R- Arthur Rabelo (565 a 600) Travessa Arthur Rabelo (21 Altos)
132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – SÃO FRANCISCO II	R- Martinho Lutero (2861 a 3159) R- Raimundo Girão Maia (941 a 1125) R- Juarez Távora (600 a 1175) R- Teotônio Vilela (780 a 1146) R- Marechal Deodoro (552 a 2222) R- Hélio Maia (855 a 1070) R- Juscelino Kubitschek (558 a 990) R- Petronio Portela (403 a 753) R- Pedro II (901 a 1489) R- Antônio Raulino (700 a 990) R- Raimunda Nery (425 a 905) R- Doutor Roberto Hugo (1617 a 1970) R- Benilde Terceiro Chagas (1105 a 1182) R- Fernando Rabelo (022 a 201) R- Paulo Barreto (870 a 940) R- Clélia Girão (1247) Av. Manoel de Castro Filho (719 a 799)
133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – SEDE I	Vila Birajara (completa) R- Duque Rabelo (925 a 1235) R- José Gonçalves (125 a 224) R- Jacinto Cruz (173 a 886) R- Pedro Coutinho da Silva (92 a 126) R- Walter Carneiro Girão (460 a 1087) R- Joaquim Chagas Filho (Vila do Firmino)
134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – SEDE I	R- Mâncio Rodrigues (006 a 876) R- José Chagas Sobrinho (233 a 361) R- Cesár Augusto Cavalcante Silva (099 a 166)
135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) – SEDE II	R- Joaquim Chagas Filho (146 a 559) R- Benício Chagas (137 a 582) R- Francisco Evangelista (010 a 360) R- Francisco Chagas Cavalcante (183 a 322) R- Zacarias Fernandes (26 a 185) R- Dois de Agosto (261 a 233) R- João Clímaco Raulino (15 a 45) R- Raimundo Evangelista Coutinho (100 a 106/A)
136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – SEDE II	R- Joaquim Chagas Filho (015 a 076) R- Benício Chagas (007 a 110) R- Coronel Manoel Honorato (09 a 145) R- José de Fontes (06 a 184) R- Cipriano Maia (003 a 521) R- Coronel José Epifânio (010 a 119) R- Venâncio Nogueira (002 a 091) R- Francisco Monteiro Maia (07 a 144) R- Damasceno Girão (011 a 173) R- Raimundo Nonato (018 a 089) Av. Manoel de Castro (173 a 793)



		R- Luís Saturnino Matos (005 a 143) Av. Francisco Galvão de Oliveira (125) Praça Joaquim Nogueira (008 a 026) R- Napoleão Pereira Guimarães (080 a 300) Travessa Cipriano Maia (003 a 049)
137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – SEDE II	R- Margarida Damasceno Rabelo e Silva – Largo do Corcovado Baixo (17 a 336) R- Francisco Chagas Cavalcante (32 a 144) R- Antônio Bezerra (05 a 91) Somente números ímpares R- Zacarias Bandeira (160 a 261) R- Félix Rodrigues (16 a 110) R- Expedicionário Moreno (117 a 499) Av. Manoel de Castro Filho (500 a 632) Travessa Expedicionário Moreno (21 a 53)
138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) – SEDE II	R- Antônio Andrade Nântua (028 a 111) R- Antônio Vieira de Melo (05 a 63) R- Tenente Joaquim Chagas Filho (05 a 148) R- Expedicionário Moreno (03 a 091) R- Cel. José Ambrósio (008 a 270) R- Raul Nogueira (02 a 608) R- Francisco Leão e Silva (11 a 261 - Toda)
139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) – UIRAPONGA	Juá do Pedro Climério (Fazenda do seu Isaias) Retiro II (Henrique a RaimundoLima) Sítio Estrela (Clicério a José Iran) Viração (Maria Socorro a Tercina Lemos) Estrela do Jonas (Chica Batista a José Vivan) Tabuleirinho do João Almeida (Edimar a Maria Muniz) Forquilha (Josefa Emilce a Manoel da Silva) Jatobá Boa Esperança II (José Carlos a Cosmo Bezerra) Retiro do Pedro Climério (Fazenda Não se Esqueças)
140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – UIRAPONGA	Malhada da Pedra (Edivaldo a Raimundo José) Lagoa da Pedra Lagoa Vermelha Fazenda Nova (Raimundo Nonato a Sebastião Paulino) Sítio Volta (Francisco Raimundo a Maria Ambrosina) Fazenda Pedro Maia (José Osmar) Cacodé (Aluisio Chaves a João Josino) Junco (José Maria a Fransquinho) Santo Antônio (José Bento Pereira e Ribamar)
141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – UIRAPONGA	Poço do Barro (Cleiderlanea a Lúcia Aprigio) Tapera (Dona Neci a Maria Luisa) Juá II (Maria do Céu a Elisângela)
142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – UIRAPONGA	Caraúbas (Assunção) Caraúbas do Aníbal (Fazenda do Edgar) Tabuleiro Grande (Alcina a Saúde) Campo Alegre (Casa do Pretinho a Raimundo Bernaldino) Alto Mar (Fazenda da Laécia a Rosirene) Córrego do Corcunda (Nuncia a Ozanã) Sítio Jurema Flor de Liz (Aurisene a Rosélio) Corrego do Queijo Flôr de Liz do Zé Bedeu
143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (05) – UIRAPONGA	Boa Esperança III (Danilo a Maria Gomes) São José do Salvino (Dejacira a Valdenir) Mota do Tutu (Neilson a Eliésio) Mota do João Bezerra (Raimunda Muniz a Duque) Lagoa da Pitinga Lagoa de Meio Sítio Marco (João Neto a Fazenda Érica) Extrema I (SAAE a Nogueira) Alto Alegre



		Raposo Pedra Grande (Francimar a Dayane) Riacho Seco Açude Novo (Couquinha) Caçimba de Baixo (Rosineide a Alyson) Tabuleirinho do Almeida (Maria Galdino a Francisca Clarina) Tabuleirinho (Bernailton a Samila) Boa Esperança II (Luziane a Carro Velho) Barrinha
144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (06) – UIRAPONGA	Boa Esperança (Sebastião Marleno a Ivana) Pedra da Mesa (Joaquina a Audir) Vaca Morta (Joãozinho a Aurileno) Batoque (Antônio Carlos)
145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (07) – UIRAPONGA	Pitombeira I e II Liberdade do Crispim Travessa Padre Assis Monteiro com Maria Paula (s/n a s/n) R- Manoel Pereira (s/n a s/n) R- Abílio Vieira (s/n a s/n) R- Maria Paula (1167 a 1477) R- Padre Assis Monteiro (472 a 1177) R- José Bento (100 a 268) R- Cândido Fernandes (86 a 246) R- José Nobre Filho (s/n a s/n)
146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (09) – UIRAPONGA	Cara-Cara (Benicio a Orismilde) Várzea Redonda (Fazenda Zé Maria a Raimunda do Nestor) Pontal do Ismael (Alzira a Zé Barreto) Várzea Redonda do Davi (Fazenda do Célio a Fazenda Felício)
147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (10) – UIRAPONGA	Tapera (Sales a Regiane) Canto do Jacinto (Cimar a Adauto) Melões (João Batista a Jarir)
148	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – VÁRZEA	R- Mãe Rosário (237 a 417) R- Francisco Monteiro Maia (375 a 545) R- José de Fontes (542 a 621) R- Lulu Girão (Toda) R- Nossa Senhora Graças (30 a 176) R- Raimundo Tibúrcio Cavalcante (859 a 970) R-Manoel Silva Raulino (Toda)
149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (03) – VÁRZEA	R- Antônio de Castro (536 a 714) R- Duque Rabelo (384 a 450) R- Raimundo Tibúrcio Cavalcante (1028 a 1360) R- Raimundo Ferreira Cosme (441 a 591) Beira Rio
150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (04) – VÁRZEA	R- Divino Espírito Santo (508 a 450) Travessa Antônio Rubens (71 a 86) (Toda) R- Antonio de Castro (739 a 1045) R- Raimundo Belmino (85 a 147) Duque Rabelo (468 a 880) Travessa Raimundo Belmino (6 a 1124) R- Sargento Macedo (470 a 562) R- João Evangelista (170 a 309)
151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (06) – VÁRZEA	R- Luiz Adail Chagas (470 a 582) R- Nossa Senhora das Graças (Sítio Coberto) Vila Padre Lucena (Pedra e Cal de Baixo) R- Padre João Lobo (Toda) R- José Lourenço Filho (Toda) Fazendas (Sítio Coberto)
152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (01) – VAZANTES	R- Salustiano Cavalcante (4222 a 4409) Av. João Andrade Nântua (4421 a 4937) Travessa Manfredo Monteiro Cavalcante (150 a 1520) R- Júlio Nogueira da Costa (1484 a 4491) R- Alice de Castro (37) R- Francisco Higino Bezerra Filho (043)



		R- Raimundo Bento Cavalcante Sítio Barro Vermelho/Cacimbas Lagoa das Bestas Ferrada Andrina Saramanta
153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA (02) – VAZANTES	Av. João Andrade Nântua (2336 a 4184) Av. João Andrade Nântua (2335 a 4061) R- Mãe Querubina Chagas (123 a 287) R- Salustiano Cavalcante (3450 a 3653)



EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

NÍVEL MÉDIO

PROVAS		N.º QUES- TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHE- CIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,0 pontos	50% de acertos (10 questões)
	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Conhecimentos Matemáticos	10		
Conhecimentos Específicos		20	3,0 pontos	50% de acertos (10 questões)



1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

1.3. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Fundamentos do Windows (7 e posteriores): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela,



cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2013 e posteriores. Correio eletrônico: conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado.

5. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha). Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Reservatórios. Medidas Preventivas. Conceito de vigilância sanitária, epidemiologia, biologia, mecanismo de transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírus, doença de chagas, malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavírose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpionismo e ofidismo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Prevenção e controle de endemias; noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde; agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos; educação ambiental e noções básicas de epidemiologia. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Educação Popular em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular Promoção da saúde:



conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos; Realizar pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientações técnicas; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientações técnicas; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes as atividades executadas; Visitar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo agente comunitário de saúde (ACS), que necessitem de uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos difícil acesso informado pelo ACS; Orientar pessoas suspeitas de contraírem endemias (arboviroses, chagas, leishmaniose etc), a procurarem uma unidade de saúde, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre possíveis endemias, seus sintomas e riscos, e o agente transmissor e medidas de prevenções; Participar ou promover momentos com a comunidade com o objetivo de mobiliza-la para as ações de prevenções e controle das endemias, sempre que possível em conjunto com outros profissionais das PSF da área; Avaliar a evolução do índice de infestação da área, índices de pendencia, medidas que estão sendo desenvolvidas ou precisara ser tomada, para melhorar a situação atual; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente as ações realizadas no dia a dia em formulários, com o objetivo de alimentar o sistema de informação vetorial.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PONTUAÇÃO FINAL – NÍVEL MÉDIO

PF= NPCG + NPESP



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Morada Nova -CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento





ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CE

CARGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: () Prova Objetiva 1 () Prova Objetiva 2 () Prova Objetiva 3
() Prova Física/Prova de Título

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: () Item a () Item b () Item c () Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:

Motivo do recurso: () Mudança de gabarito: do item____ para o item____
() Questão anulada
() Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
() Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.



ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

Eu, _____,
candidato à função _____,
Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2021 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura de Morada Nova - CE.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2021.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)